



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.377, de 25 de maio de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e desenvolvimento do Programa de Auxílio-Transporte, e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004, tendo por objeto a implantação e desenvolvimento do Programa de Auxílio-Transporte para alunos da rede estadual de ensino, que residem em áreas rurais ou de difícil acesso no Município de Taquaritinga.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias à Execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, suplementados, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de maio de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/ Divisão -